



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.473, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Suspende, por tempo indeterminado, as aulas da Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 5.015/2018, desta Prefeitura,

CONSIDERANDO que o movimento dos caminhoneiros em diversas regiões do Brasil tem dificultado ou impedido o livre trânsito de mercadorias e veículos de cargas;

CONSIDERANDO que tal movimento afetou a entrega de mercadorias que compõe a merenda escolar do Município, bem como o abastecimento de combustíveis da frota que realiza o transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO que a merenda escolar e o transporte escolar são fundamentais para o funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 04 de junho de 2018, por tempo indeterminado, as aulas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar calendário escolar de reposição de aulas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de maio de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos